## **SENTENÇA**

Processo n°: **0007593-51.2011.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e

**Condutas Afins** 

Autor: Justiça Pública

Réu: Raphael Leandro Carreire

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Antonio Benedito Morello

Vistos.

O réu **RAPHAEL LEANDRO CARREIRE**, foi condenado neste processo à pena de 10 dias-multa (fls. 141/142). A sentença transitou em julgado para o Ministério Público em 18/7/11, como também para o réu (fls. 153), quando passou a fluir o lapso prescricional previsto no artigo 110 do Código Penal.

Como a pena de multa foi a única aplicada, a prescrição ocorre em dois anos (artigo 114 do Código Penal).

Verifica-se, portanto, que em 17/7/2013 operou-se a prescrição da pretensão executória da pena.

Posto isto, declaro extinta a pena imposta ao réu **RAPHAEL LEANDRO CARREIRE**, por ter o Estado decaído do direito de executá-la.

Feitas as comunicações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 19 de dezembro de 2013.

## ANTONIO BENEDITO MORELLO Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA